



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o pregoeiro do Municipal de Galiléia, MG responde à impugnação/sugestões ao edital do processo em epígrafe, formulada pela empresa IDEA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 24.575.752/0001-49, nos seguintes termos:

### 1. Preliminar

#### 1.1. Tempestividade

O edital prevê, no item 6 que:

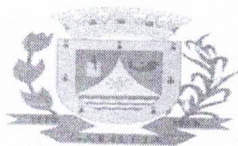
“6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@galileia.mg.gov.br](mailto:licitacao@galileia.mg.gov.br).

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.”

*Fernanda Araújo da Silva*



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

Estando o referido Pregão marcado para o próximo dia 14/05/2021, e tendo sido encaminhado o pedido de impugnação no dia 06/05/2021, via e-mail, e visualizada na mesma data, clara está sua tempestividade, razão pela qual esta CPL e pregoeira conhece da presente impugnação.

Superada a análise preliminar, passa-se ao exame do mérito da impugnação.

## 2. Do Mérito

O Edital Pregão Eletrônico nº 16/2021 tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos permanente Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia / MG.

A empresa IDEA TECNOLOGIA LTDA, daqui em diante denominada impugnante, apresentou, em síntese, a sugestão/impugnação ao edital em relação a exigência de documentação referente à qualificação técnica.

Passa-se à análise dos pontos editalícios impugnados:

2.1 – Da sugestão de exigência de documentos referente à qualificação técnica:

“- Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal

da sede do licitante.

- Alvará de Localização e Funcionamento vigente expedido pelo órgão competente de fiscalização, Estadual ou Municipal da sede do licitante.

Fernanda Seregin da Silva



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

- Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE), para empresas que comercializam produtos médicos hospitalares, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) em plena validade.

Esses documentos devem ser apresentados como critério imprescindível para habilitação no que tange à qualificação técnica da empresa licitante, sob pena de inabilitação e desclassificação da proposta comercial conforme determina a lei, por se tratar de equipamento médico/hospitalar fiscalizado pela ANVISA.

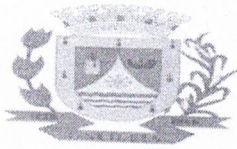
O registro na ANVISA de todo produto médico hospitalar é obrigatório, logo, somente empresas autorizadas a funcionar pela ANVISA e fiscalizadas pela Vigilância Sanitária Municipal/Estadual podem comercializá-los.”

A impugnante sugere a correção do edital com a inclusão da exigência dos documentos acima relacionados referente à qualificação técnica, com base na lei nº 9782/99 e lei 6.360/76.

### 3. Análise

A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a pregoeira, após análise, diligenciou a Secretaria Municipal de Saúde da qual solicitou a referida licitação, tendo em vista que tal exigência deve ser analisado e autorizado pelo mesmo. Em resposta à Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wanderson Alves da Silva ratificou “a importância dos alvarás e autorização da ANVISA para os materiais a serem licitados, estando totalmente de acordo para inclusão no edital da exigência dos documentos de habilitação listados abaixo, que garantirá a aquisição de

Fernanda Serapim da Silva



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA


Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

material com as devidas autorizações e registro na Agência Reguladora listados”.

## 4. Conclusão

Em face do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decide acolher a sugestão / impugnação apresentada pela empresa IDEA TECNOLOGIA LTDA, retificando os termos do Edital, sendo a nova data da realização do certame publicada para o dia 26/05/2021 às 09h00min.

Galiléia, MG, 10 de maio de 2021.

  
**Fernanda Serafim da Silva**  
Pregoeira

  
**Victor Augusto Leandro Santos**  
Comissão Permanente de Licitação

  
**Rovenício Edésio de Souza  
Carvalho**  
Comissão Permanente de Licitação

  
**Dilma Pereira Melo Silva**  
Comissão Permanente de Licitação